

PARECER N° , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 11, de 2009, que dispõe sobre o estágio-visita no Senado Federal.

RELATORA: Senadora **PATRÍCIA SABOYA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução de nº 11, de 2009, em que o Exmo. Sr. Senador Inácio Arruda propõe criar o estágio-visita, programa de natureza educativa destinado a permitir que estudantes universitários conheçam o cotidiano da atividade parlamentar. As atividades do estágio-visita compreendem visitas orientadas, participação em palestras, conferências e seminários sobre o funcionamento do Poder Legislativo, em especial do Senado Federal.

Com duração máxima de cinco dias úteis, o estágio-visita estará aberto a estudantes regularmente matriculados em instituição de educação superior, públicas e privadas, com idade superior a 18 anos, indicados por Senador. O número de estagiários-visitantes será limitado a quarenta.

O Senado Federal oferecerá alimentação para os estagiários-visitantes, assim como hospedagem para os que não residirem no Distrito Federal. Esse estágio não será remunerado, nem criará qualquer vínculo empregatício.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A proposição não incorre em vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, bem como não invade temas de iniciativa legislativa exclusiva de

outros Poderes da República. Não há, ainda, impedimentos de natureza regimental.

Além disso, a proposição inclui grande senso de oportunidade, uma vez que o Legislativo brasileiro em geral e o Senado em particular encontram-se sob forte crítica da mídia. É interessante que a população conheça melhor as instituições governamentais, de modo a aprofundar a compreensão do seu funcionamento.

Alcançando o público jovem, a proposta fornecerá um aprendizado proveitoso para estudantes de todas as áreas, permitindo que se aperfeiçoem e que ampliem seus conhecimentos. Será vantajoso também para o Poder Legislativo, na medida que permitirá que abra suas portas ainda mais para a população brasileira.

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 11 de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator